



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.133 / ANO XIII / 10 PÁGINAS

PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2021

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LICITAÇÕES	1
- CONTRATOS	4
- DIVERSOS	5
- SMMA	8

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC	8
- FMS	9
- FASPG	10
- PROLAR	10

LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Tamay, 950 - Bairro Rodas - CEP 84601-000 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO Nº 1.122/2.021

A empresa **ELISABETE STARKE MESSIAS - EIRELI**, participante do Procedimento Licitatório - Pregão Eletrônico 063/2021, apresentou **Recurso Administrativo**, em face da decisão da Pregoeira, uma vez que teria ocorrido irregularidade, pela empresa **LOPES & LIDIO LTDA**, que após o encerramento da fase de lances, portanto, na fase de habilitação, a mesma teria alterado sua proposta, melhorando o valor das mesmas em relação aos lotes: 04 e 05, de modo que com esse expediente teria afastado o fomento do desenvolvimento regional em relação ao LOTE 05.

Consoante ao exposto, destacou que constou no Relatório extraído da plataforma utilizada para o Pregão - BLL - o lance da mencionada empresa correspondia ao valor de R\$9,10 - nove reais e dez centavos, porém após o encerramento da disputa o seu preço restou alterado para R\$9,96 - oito reais e noventa e seis centavos.

Nesse sentido, ressaltou que o lance correspondente a R\$9,10 - nove reais e dez centavos - teria assegurado a promoção do desenvolvimento regional assegurado as ME e EPP na margem prevista no Edital, porém, com a respectiva alteração de valor teria suprimido essa vantagem.

Ressaltou que o mencionado lance foi realizado 16 minutos, após o encerramento da disputa.

Diante disso, postulou que fosse anulado esse lance posterior à disputa e concedido o benefício estabelecido no instrumento convocatório pertinente à regionalidade.

A Pregoeira apresentou esclarecimentos e informações no movimento 1295603, e, certifico, ainda, que embora notificada, a requerida, não a apresentou Contrarrazões pela requerida.

Destacou, igualmente, que a requerida não apresentou a Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP nos termos do Edital, uma vez que constou na mesma o faturamento dos meses: janeiro a abril de 2020.

Após, a Recorrente, postulou que fosse recebido o Recurso e dado provimento para desclassificar a proposta referente ao lance realizado, após o encerramento da disputa, ou, então a inabilitação da mesma ou mesmo a nulidade do respectivo lance de modo a prover o critério de regionalidade estabelecido no Edital.

Pois bem, é o relatório sumário.

Em primeiro lugar, destaca-se que os mencionados fatos são semelhantes ao ocorrido no SE20104/2020.

Consoante ao exposto, da mesma forma como foi orientado naquela oportunidade, igualmente, em relação ao lote 05, tem razão o Recorrente, posto que efetivamente ocorreu omissão em relação à questão da regionalidade.

Assim, tem-se que o Instrumento Convocatório fixou de modo claro e preciso que:

PARA OS LOTES ATÉ R\$80.000,00 - Exclusiva para MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENSOR INDIVIDUAL - MEI, E COTA RESERVA DA ATÉ 2% - Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município - em municípios pertencentes à Associação dos Municípios dos Campos Gerais - AMCG (Amparo, Cambé, Castro, Curitiba, Ibaté, Jangma, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Pirai do Sul, Ponta Grossa, Ponta Grossa, Reserva, São João do Triunfo, Segre, Telmaco Borba, Tibagi e Ventania), estabelecendo o limite de 5% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar nº 201/2014 - Capítulo V - Artigo 48 - III - § 3º e Lei Municipal 1222/2015 e 1234/2015, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e a ampliação da eficiência das políticas públicas."

Nesse sentido, destaca-se que o respectivo instrumento convocatório foi redigido com fulcro no artigo 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal 12.222/2015

Destaca-se, ainda, que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no Acórdão 877/2016 - Plenário e no Prejulgado 27 reiterou essa possibilidade, conforme pode se observar:

ACORDÃO 877/2016:
...a justificativa para aplicação de margem de preferência deve ter por parâmetro a busca de ao menos um dos objetivos dispostos no caput do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006: promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Ademais, a margem de preferência somente poderá ser aplicada quando as seguintes condições forem cumulativamente preenchidas: (i) o benefício esteja expressamente previsto no ato convocatório, caso em que a Administração será obrigada a contratar a microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional que oferecer o melhor preço, se dentro da

margem de preferência e se o valor ofertado espelhar a realidade do mercado; (ii) a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço superior ao menor ofertado, porém dentro da margem de preferência; (iii) trate-se de licitação diferenciada (licitações de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou na parte referente à cota de até 25% do objeto a ser contratado); e (iv) o preço enquadrado dentro da margem de preferência seja compatível com a realidade do mercado, a qual deve ser aferida com cautela, devendo ser evitada a prática comum de realizar estimativa de orçamento unicamente com base em pesquisa de preços efetuada com potenciais interessados na licitação, pois determinadas empresas potencialmente interessadas no certame são excluídas em razão de seu porte. (d) Uma interpretação gramatical-legal do artigo 48 § 3º evidencia que o uso da conjunção "ou" estabelece que o ente poderá estabelecer, alternativamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. Desta forma, os requisitos "local" e "regional" não são cumulativos, sendo de discricionabilidade do gestor optar pelo modo que melhor atender ao interesse público, assim como aos princípios reitores da Administração Pública. Por óbvio que a escolha da opção "regional" necessariamente abarca os fornecedores locais. Caso opte por conceder o benefício unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas "localmente", ao contrário, excluem-se aquelas "regionais" e não "locais". Entretanto, após a ressalva de que somente poderá a Administração Municipal restringir a prioridade de contratação a empresas locais quando comprovada a existência de no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas naquele mesmo âmbito. (e) É certo que, enquanto entender-se "local" os limites geográficos do Município, definidos de modo oficial, o termo "regional" é de conceituação menos rígida. A Administração Municipal, neste sentido, poderá estabelecer discricionariamente um critério de "região", desde que o mesmo seja prévio, impessoal, objetivo e uniformemente aplicado aos certames licitatórios daquele ente, restando vedada a modificação injustificada dos parâmetros empregados. Deve a metodologia de definição pautar-se em fundamentos pré-estabelecidos, seja por instituição reconhecida de estudos no âmbito geográfico (e.g., IBGE, IPARDES), seja por lei municipal que obedeça aos princípios da impessoalidade e da objetividade...

PREJULGADO 27:

i) É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado ou nos municípios, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado;
ii) Na ausência de legislação suplementar local que discipline o conteúdo do art. 48, § 3º da LC nº 123/2006, deve ser aplicado o limite de preferência definido pela Legislação Federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do preço máximo previsto no edital;
iii) Conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor aditivo ao limite legal de R\$ 800.000,00 (oitenta mil reais). Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 800.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual;
iv) A aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses tratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Consoante ao exposto, em análise dos itens do Edital, denota-se que o lote 05 - valor de R\$ 50.730,00 foi estabelecido como licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Diante disso, efetivamente, constata-se que a redução do lance realizado pela licitante LOPES & LIDIO LTDA contraria a previsão do Edital, conforme estabelecido no item 6 e seus subitens respectivamente.

Deste modo, como houve previsão expressa no Instrumento Convocatório de proteção aos microempreendedores sediados na região - empresas de abrangência territorial da Associação dos Campos Gerais, e, como a mencionada empresa não está sediada nessa região, não poderia ser aceito o firmamento de lance, ainda, que a menor, posto que os respectivos lances redundaram em valor superior ao limite de garantia aos micro empreendedores regionais, excluindo a possibilidade de aplicação de norma de fomento estabelecida no Edital em plena consonância com os objetivos da Lei Federal 123/2006, da legislação municipal e do entendimento pacífico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Diante disso, ainda que o sistema pudesse estabelecer esse mecanismo, tem-se que no presente caso, a sua utilização e aceitação pela Pregoeira não está adequadas às finalidades estabelecidas de forma expressa no Instrumento Convocatório.

Deste modo, a adequação de lances foi efetuada de forma que contém vício insanável e deverá ser desclassificada e não aceita, devendo ser estabelecido com lance final para os respectivos itens, o valor estabelecido no momento de finalização, nos termos fixados no item 6 e seus subitens.

Já em relação ao ponto do Recurso que se refere ao pedido de inabilitação em razão da falta de cumprimento dos requisitos para o adequado preenchimento Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP nos termos do Edital, uma vez que constou na mesma o faturamento dos meses: janeiro a abril de 2020.

Destaca-se que em análise do documento apresentado, denota-se que efetivamente houve incorreção no preenchimento da respectiva declaração, mas pelos históricos de valores lançados na mesma em nada afetaria a qualidade de ME/EPP da respectiva licitante.

Ademais, convém destacar a lição ensinada por DORA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS -, ao escrever que:

O objetivo primeiro da licitação é selecionar a melhor proposta. Tirar da Administração essa possibilidade é reverter o procedimento de um rigor desnecessário. Sempre que possível, deve a Administração excluir de

seu instrumento convocatório essas exigências formais que se mostrem exageradas e destituídas de objetivo primordial para se atingir os fins da licitação."

Consoante ao exposto, destaca-se que o procedimento licitatório não é um fim em si mesmo, mas tem um sentido instrumental, que é garantir a melhor compra para o Poder Público, com interessados que tenham condições de atender as exigências do edital.

Nesse sentido, de longa data os Tribunais de Contas, em especial do TCU, cristalizou o entendimento que as licitações deve prevalecer a interpretação do edital que valorize o formalismo moderado, como pode se observar:

TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Acórdão 2302/2012-Plenário

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades de documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.

Acórdão 119/2016-Plenário

Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios.

Deste modo, em sede da construção jurisprudencial o rigor do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, com previsão legal no artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, tem sido amenizado, em razão da busca da melhor oferta, e da possibilidade de realizar diligências para sanar atos falhos, corrigir propostas e erros meramente formais em planilhas que não comprometem legitimidade da disputa e a legalidade do ato decisório, mas, ante aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, vassa a proteção do critério e a economicidade na despesa pública, ante a contratação com o licitante que apresentou a melhor proposta.

No mesmo sentido, o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, de longa data tem decidido que:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FORMALIDADES. CONSEQUÊNCIAS.

1. Repetição do formalismo quando é intrinsecamente desvirtuante para a configuração do ato. 2. Falta de assinatura nas planilhas de proposta da licitação não invalida o certame, porque fabricadas devidamente. 3. Contrato já celebrado e cumprido por outra empresa concorrente, impossibilitando o desfazimento da licitação, sendo de efeito declaratório o mandado de segurança. Recurso provido.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO LEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

EMENTA: PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CARTA CONVITE. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA COM FORMALISMO EXCESSIVO/DECLASSIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE PLAUSSIBILIDADE.

1. Recurso especial oposto contra acórdão que concedeu segurança postulada pela empresa recorrida por ter a recomendação desclassificada em procedimento de licitação carta convite, no entendimento de que a CEF seria feita, em seu edital licitatório, exigência com um formalismo excessivo, consubstanciado que a licitante apresentasse, junto com sua proposta, catálogos técnicos ou prospectos do sistema de ar-condicionado, que foi objeto do certame.

2. A fim de resguardar o interesse público, e assegurado à Administração instituir, em procedimentos licitatórios, exigências referentes à capacidade técnica e econômica dos licitantes.

No entanto, é legal a desclassificação, na modalidade carta convite, da proposta mais vantajosa ao argumento de que nesta não foram anexados os manuais dos produtos cotados, cuja especificação foi realizada pela recorrida.

3. Recurso não provido.

Outrossim, destaca-se, ainda que em recentes decisões, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, têm pautado sua jurisprudência, pelo reconhecimento do que no Processo Licitatório as decisões devem se pautar pelo **formalismo moderado**, conforme pode-se observar pelos seguintes arestos:

PROCESSO Nº: 6093/18

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

INTERESSADO: DANIEL DOMINGOS PEREIRA

RELATOR: AUDITOR TIAGO ALVARIZ PEDROSO

ACÓRDÃO Nº 1816/18 - Tribunal Pleno

EMENTA: Pedido de Rescisão. Documentos que não podem ser considerados "novos". Decisão rescindida claramente equivocada. Conhecimento em observância aos princípios da verdade real, do formalismo moderado e da razoabilidade.

Provimento parcial.

PROCESSO Nº: 57579/19

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

INTERESSADO: IDS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELL MARCELO RANGEL

CRUZ DE OLIVEIRA, MARIA CLAUDETE RODRIGUES

WANDERLEY, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ADVOGADO: PROCURADOR

FELPE ANDRÉ DE CARVALHO LIMA, HEVERTON GREGÓRIO

LESBAG, LEANDRO TALFIC PINTO

RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELES BONILHA

ACÓRDÃO Nº 1254/20 - Tribunal Pleno

Representação da Lei nº 8.666/1993. Pregão eletrônico. Registro de preços para aquisição de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal do Ensino. Desclassificação da licitante. Excesso de formalismo. Ausência de informações do certame no Portal da Transparência do Município. Procedência parcial. Espetáculo de recomendação.

Diante disso, destaca-se que os fundamentos apresentados, bem como, dos documentos que constam dos autos, não restou demonstrado a Declaração apresentada, caso houvesse o preenchimento dos meses faltantes do faturamento, desqualificasse a respectiva participante, como ME/EPP.

Em vista do exposto, com fulcro nos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e proporcionalidade, e da disputa efetiva demonstrada nos autos, não há fundamento jurídico para o acolhimento do pedido, no que se refere à inabilitação em razão de falta do cometo preenchimento da Declaração de Enquadramento no Regime Tributário Diferenciado ME/EPP.

Assim, caberá o recebimento do Recurso, a concedido parcial provimento, para alterar a decisão da Pregoeira, uma vez que efetivamente o Recorrente detinha o direito subjetivo em relação ao fomento regional fixado no Edital, sendo irregular a realização de lance, após o encerramento da fase de disputa e do tempo de sua prorrogação nos termos fixados no EDITAL, apenas com a finalidade de frustrar o fomento regional, conforme fundamentação.

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, à Secretária Municipal de Planejamento, para que profira decisão final, cumprindo-se o § 4º do artigo 109 da Lei n. 8.666/93.

É o parecer.

DI PIETRO, Maria Sílvia Zanella e outros. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. Malheiros. 5ª. Ed. 3ª. Tiragem, p. 225, 2006.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RMS 15530/RS. Segunda Turma, Rel. Ministra Eliana Calmon, julgamento em 14/10/2003, DJ 01.12.2003, p. 294.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MS 5869/DF. Primeira Seção, Rel. Ministra Laurita Vaz, julgamento em 11/09/2002, DJ 07.10.2002, p. 163.

STJ. Resp 657906/CE – Primeira Turma, Rel. Ministro José Delgado, julgamento em: 04/11/2004, DJ em 02.05.2005, p. 199.

Documento assinado eletronicamente por OSIRES GERALDO KAPP, Procurador Municipal, em 09/06/2021, às 15:49, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 11/06/2021, às 13:37, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 1371976 e o código CRC 52B2D8C8.

SE13231/2021

1371976/4



DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Ao (À)

SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES

Segue para ciência do Parecer Jurídico (mov.1371976) e ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, para que profira decisão final, cumprindo-se o § 4º do artigo 109 da Lei n. 8.666/93. *Apos devolver para SMIP/DECOM/PREG2. Att*

14 de junho de 2021



Documento assinado eletronicamente por CLAUDETE ROSANA DE QUADROS, Assistente de Administração II, em 14/06/2021, às 13:27, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 1381781 e o código CRC D08DFDA8.



Secretaria Municipal de Educação

Ao (À)

DECOM - Pregoeira Claudete Rosana

Ciente do parecer jurídico mov. 1371976 e considerando a sua fundamentação, informo que estou de acordo com os termos para decisão final.

Atenciosamente.

16 de junho de 2021



Documento assinado eletronicamente por SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES, Secretária Municipal de Educação, em 16/06/2021, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 1389812 e o código CRC 4B047FE3.

1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 119/2021

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na **Forma ELETRÔNICA n.119/2021** – para, **Aquisição de material e equipamentos para criação de infraestrutura de ligação em fibra óptica interna como parte da solução de cabeamento estruturado do Prédio do Paço Municipal de Ponta Grossa, interligação ao Datacenter e melhoria da condição de interligação Core Datacenter e Core Andares**, sofre as seguintes alterações, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E PROPOSTA: das 08h00m às 18h00m do dia do dia 29 DE JUNHO DE 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h:30m do dia 30 DE JUNHO DE 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 horas 00m do dia 30 DE JUNHO DE 2021.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E PROPOSTA: das 08h00m às 18h00m do dia do dia 22 DE JULHO DE 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h:30m do dia 23 DE JULHO DE 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 horas 00m do dia 23 DE JULHO DE 2021.

TODAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES DO EDITAL PERMANECEM EXATAMENTE AS MESMAS.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras/SMA, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, Ronda/Nesta, no horário das 12h00 às 17h00, ou ainda pelo fone (042) 3220-1000 Ramal: 1003 ou no site www.pontagrossa.pr.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/> www.bll.org.br.

MAURICIO SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA						
Estado do PARANÁ						
Exercício: 2021						
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67 / 2021						
DATA:	08/07/2021	PROTOCOLO:	40486 / 2021	PROCESSO:	249	
CONTRATANTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor: GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA						
CNPJ:	03.568.176/0001-32	Insc. Estadual:				
Endereço: VISCONDE DE MAUÁ, 1420						
Bairro: OFICINAS Cidade: PONTA GROSSA - PR CEP:						
Telefone: 4232291442						
OBJETO						
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de envelopes para atender as necessidades do Procon de Ponta Grossa						
JUSTIFICATIVA						
artigo 24, II da Lei 8.666/93						
DESPESA						
Programática	Fonte	Descrição				
1600514125008521713390300000	13	MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM(S)						
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário
1	1	110781	Envelope, material reciclado, modelo ofício, tamanho (CxL) 114x229mm, cor branco, gramatura 75g/m2	UND	10000.00	0,09
Total:						860,00
EMBASAMENTO LEGAL						
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.						
TÂNIA MARIA SVIERCOSKI PINTO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2021
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

DATA: 02/07/2021 PROTOCOLO: 16739 / 2021 PROCESSO: 240

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE REBOUÇAS
CNPJ: 35.067.542/0001-66 Insc. Estadual:
Endereço: JOÃO ANTÔNIO DE FREITAS, 203
Bairro: CENTRO Cidade: REBOUÇAS - PR CEP:
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR PRODUTORES ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, DESTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.

JUSTIFICATIVA
ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8666/93.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0900112365020520773390320000	112	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0900212361020520823390320000	112	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	51298	Feijão preto tipo 1 - unidade 15% Isento de grãos ardidos, partidos ou mofoados e/ laudo de classificação. Fardos e/ pqt de 1 kg. Validade mínima de 06 meses e deverá ter no ato da entrega um mínimo de	KG	20000,00	7,34	146.800,00
1	2	118232	ALHO NACIONAL.	KG	950,00	20,46	19.437,00
1	3	108691	BATATA INGLESA	KG	14250,00	4,03	57.427,50
1	4	107703	CEBOLA	KG	3000,00	3,83	11.490,00
1	5	111617	TOMATE	KG	1900,00	5,38	10.222,00
1	6	111614	OVOS	UND	308750,00	0,70	216.125,00
Total:							461.501,50

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES

Resultado do Pregão nº 113/2021 – Processo nº /2021 – para Aquisição de troféus e medalhas para os eventos esportivos e recreativos promovidos pela Secretaria de Esporte realizado em 22/06/2021.

FORNECEDOR: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA-CNPJ: 20.510.631/0001-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	1	Troféu com 46cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada na cor dourada ou leito personalizável para decalque circular medindo 80 mm	VITORIA 46CM	UND	300	99,0000	29.700,0000
5	1	Troféu com 40 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor prateada com 12,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada na cor prateada fosco. Nesta placa está fixada um ramo para adesivo com 80 mm de largura metalizada na cor prateada ou leito personalizável para decalque circular medindo 80 mm	VITORIA 40CM	UND	300	78,3000	23.490,0000
6	1	Troféu com 33 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor bronzeada com 10,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada na cor bronzeada fosco. Nesta placa está fixada um ramo para adesivo com 80 mm de largura metalizada na cor bronzeada ou leito personalizável para decalque circular medindo 80 mm	VITORIA 33CM	UND	300	99,0000	29.700,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 82.890,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa reais).

FORNECEDOR: MRA CARTÃO-ES E MEDALHAS LTDA - CNPJ: 02.399.982/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Medalhas douradas, fundida em ZAMAC, redonda com 5 cm de diâmetro, espessura mínima de 03 milímetros, pesando um mínimo de 110 à 120 gramas, sobre ela a bandeira de Ponta Grossa que deverá passar 1 cm de cada lado do círculo de 5cm, 1 cm, esta bandeira terá que parecer estar tremulando, ficando com suas laterais arredondadas. Na largura desta bandeira, ou seja, no lado superior ficará um espaço do círculo de 0,5 cm que será escrito (SMESP) em azul da cor da bandeira e na parte inferior da largura da bandeira ficará um espaço no círculo de 0,8 cm onde será escrito (Prefeitura de) em letras menores e em baixo (Ponta Grossa) em letras maiores em azul da cor da bandeira.) No verso da medalha no centro do círculo um vasado retangular centralizado com 3 cm de comprimento e 1,5cm de largura, este retângulo deverá ter as bordas arredondadas, este será o local para colar etiquetas. A fita deverá ser da cor mescla azul claro, cinza e lilás, a largura da mesma corresponde a 2,5 cm, escrito em toda a sua extensão (Secretaria Municipal de Esportes) (e a bandeira de Ponta Grossa), em seqüência.	MRA REMA	UND	3000	5,8000	17.400,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

DATA: 05/07/2021 PROTOCOLO: 44609 / 2021 PROCESSO: 248

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA ME
CNPJ: 03.657.494/0001-70 Insc. Estadual:
Endereço: ,
Bairro: Cidade: - CEP:
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) CAIXAS DE PAPEL SULFITE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS, PARA A COORDENADORIA DE ISSQN/ICMS/ITBI DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF.

JUSTIFICATIVA
ARTIGO 24, II DA LEI 8666/93.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0500204129003120323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	105096	PAPEL SULFITE	CX	30,00	169,90	5.097,00
Total:							5.097,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

CLÁUDIO GROKOVISKI
SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA MERCADO DA FAMÍLIA - PRODEFAM
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS RECEBIDAS (FINAL)

Mercado da Família

PREGÃO 115/2021

PREGOIRO: SUZANA CAMARGO MOLINA

25/06/2021

SEQ	LIÇANTE	ITEM	MARCA	INDICAÇÃO	EM	OPORTUNIDADE	PREÇO
1	1	1	COMERCIAL DE ALIMENTOS DELI LEP	ACÇAR CRISTAL 5KG	0500	2020080001	5,80
2	2	2	COMERCIAL DE ALIMENTOS DELI LEP	ACÇAR CRISTAL 5KG	0500	2020080001	5,80
3	3	3	1	ACÇAR 5KG	0500	2020080001	5,80
4	4	4	2	ACÇAR 5KG	0500	2020080001	5,80
5	5	5	3	ACÇAR 5KG	0500	2020080001	5,80
6	6	6	4	ACÇAR 5KG	0500	2020080001	5,80
7	7	7	5	ACÇAR 5KG	0500	2020080001	5,80
8	8	8	6	ACÇAR 5KG	0500	2020080001	5,80
9	9	9	7	ACÇAR 5KG	0500	2020080001	5,80
10	10	10	8	ACÇAR 5KG	0500	2020080001	5,80

REPRODUÇÃO: EMPRESA ACÇAR AUREO DE S.A. ITEM 05 E 06 SEM FONTE NÃO CONDI COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

APROVAÇÃO: CONFORME AMOSTRA E FICHA TÉCNICA

PONTA GROSSA, 02 DE JULHO DE 2021.

CELSO DE PREZENA
Celso de Prezena
Comissão de Rôdeamento PRODEFAM
Mercado Família - Matr. 21180

2	1	Medalhas prateadas, fundida em ZAMAC, redonda com 5 cm de diâmetro, espessura mínima de 03 milímetros, pesando um mínimo de 110 à 120 gramas, sobre ela a bandeira de Ponta Grossa que deverá passar 1 cm de cada lado do círculo de 5cm, 1 cm, esta bandeira terá que parecer estar tremulando, ficando com suas laterais arredondadas. Na largura desta bandeira, ou seja, no lado superior ficará um espaço do círculo de 0,5 cm que será escrito (SMESP) em azul da cor da bandeira e na parte inferior da largura da bandeira ficará um espaço no círculo de 0,8 cm onde será escrito (Prefeitura de) em letras menores e em baixo (Ponta Grossa) em letras maiores em azul da cor da bandeira.) No verso da medalha no centro do círculo um vasado retangular centralizado com 3 cm de comprimento e 1,5cm de largura, este retângulo deverá ter as bordas arredondadas, este será o local para colar etiquetas. A fita deverá ser da cor mescla azul claro, cinza e lilás, a largura da mesma corresponde a 2,5 cm, escrito em toda a sua extensão (Secretaria Municipal de Esportes) (e a bandeira de Ponta Grossa), em sequência.	MRA REMA	UND	3000	5,7800	17.340,0000
3	1	Medalha bronzeadas, fundida em ZAMAC, redonda com 5 cm de diâmetro, espessura mínima de 03 milímetros, pesando um mínimo de 110 à 120 gramas, sobre ela a bandeira de Ponta Grossa que deverá passar 1 cm de cada lado do círculo de 5cm, 1 cm, esta bandeira terá que parecer estar tremulando, ficando com suas laterais arredondadas. Na largura desta bandeira, ou seja, no lado superior ficará um espaço do círculo de 0,5 cm que será escrito (SMESP) em azul da cor da bandeira e na parte inferior da largura da bandeira ficará um espaço no círculo de 0,8 cm onde será escrito (Prefeitura de) em letras menores e em baixo (Ponta Grossa) em letras maiores em azul da cor da bandeira.) No verso da medalha no centro do círculo um vasado retangular centralizado com 3 cm de comprimento e 1,5cm de largura, este retângulo deverá ter as bordas arredondadas, este será o local para colar etiquetas. A fita deverá ser da cor mescla azul claro, cinza e lilás, a largura da mesma corresponde a 2,5 cm, escrito em toda a sua extensão (Secretaria Municipal de Esportes) (e a bandeira de Ponta Grossa), em sequência.	MRA REMA	UND	3000	5,7800	17.340,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 134.970,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais)

Ponta Grossa/PR, 06 de julho de 2021.

Pregoeira: Suzana Molina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO N.º 1.233/2.021

Trata-se de Pedido de Esclarecimentos apresentado pela empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** apresentou requerimento pedindo esclarecimentos os seguintes esclarecimentos:

- Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP e de faturamento se será aceita sem firma reconhecida das assinaturas do representante legal e do contador, em razão dos precedentes do TCU.
- Declaração do fabricante será aceita sem firma reconhecida.

Pois bem! Trata-se do Relatório sumário.

Em análise destaca-se que não obstante os fundamentos apresentados no pedido de esclarecimento, destaca-se que no que tange a declaração de enquadramento no regime de tributação ME/EPP deverá ser mantido a exigência de que as assinaturas do representante legal e do contador deverá serem autenticadas ou assinados de forma eletrônica.

Destaca-se que não obstante entendimentos e decisões administrativas em contrário, bem como, as medidas dispostas na Lei Federal 13.726/2018, destaca-se que a respectiva exigência tem como finalidade a segurança jurídica, conforme decisão proferida nos seguintes Processos Administrativos: 370398/2018; 380454/2018 e 300515/2018 decorrente de determinação do próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no **expediente administrativo, sob n.º 2680126/2017**.

Já a declaração do fabricante a Carta do Fabricante não há exigência no Edital que seja necessário que contenha assinatura do responsável com reconhecimento de firma, de modo que poderá ser aceito declaração simples.

É O PARECER.



Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP, Procurador Municipal**, em 23/06/2021, às 15:38, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal n.º 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 24/06/2021, às 12:25, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal n.º 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **1407209** e o código CRC **1C5D1A8C**.

SEI43370/2021

1407209v2

CONTRATOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: **CONSTRUTORA DALAZOANA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 19/05/2021 a 17/08/2021 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 17/08/2021 a 15/11/2021.

CONTRATO N.º 185/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: **TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA**

OBJETO: Lote 1 - Pavimentação asfáltica da RUA ESTHER JOHANSEN, trecho Rua Frei Jacinto de Botiatuba [S 25° 6' 31.5" W 50° 6' 28.5"] x Rua Mandaguari [S 25° 6' 28.0" W 50° 6' 18.8"], ligação do Parque Tarobá ao Jardim Progresso, Bairro Cará-Cará
VALOR: R\$ 460.338,90 (quatrocentos e sessenta mil trezentos e trinta e três reais e noventa centavos).

PRAZO: prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos e prazo de vigência de 210 (duzentos e dez) dias corridos.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n. 004/2021

CONTRATO Nº 186/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**

OBJETO: Lote 2 - Pavimentação asfáltica das ruas ANTONIO CARLOS, trecho Rua Fernandes Vieira [S 25° 5' 26.0" W 50° 11' 6.5"] x Rua Teotônio Jorge [S 25° 5' 20.2" W 50° 11' 4.5"], Vila Cristina, Bairro Nova Rússia e HELENA D'REINE CARDOSO, trecho Rua Ana Gnata Borsato [S 25° 6' 34.7" W 50° 6' 30.7"] x Rua Frei Jacinto de Botiatuba [S 25° 6' 33.1" W 50° 6' 28.4"], Parque Tarobá, Cará-Cará, e, obras de acessibilidade no entorno da área institucional [S 25° 8' 55.1" W 50° 10' 9.0"] entre as Ruas IBIS, QUIRUA e URUTAU, e, Rua CURIÓ ao lado da Escola Municipal Armida Frare Gracia [S 25° 8' 46.5" W 50° 10' 2.0"], no Núcleo Residencial Santa Marta, Bairro Colônia Dona Luiza

VALOR: R\$ 436.461,79 (quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)

PRAZO: prazo execução de 120 (cento e vinte) dias corridos e prazo de vigência de 210 (duzentos e dez) dias corridos.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n. 004/2021

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: **ELAINE COSTA DE ALENCAR**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificado o Anexo II do instrumento originário, que passa a ter os seguintes quadros:

NÚMERO DA DAP	SDW 0036567849061702201119	CPF	RG
TITULAR 1	CLEVERSON DEOCLESIANO DE TOLEDO	038.567.849-06	8.849037-1
TITULAR 2	ELAINE COSTA ALENCAR	070.701.516-24	13.083.176

CRONOGRAMA DE ENTREGAS

PRODUTO	MÊS	SEMANA	QTDE (kg)	PREÇO COMPRA	SUB-TOTAL
ABOBRINHA ITALIANA	MARÇO	29/3 a 2/4	76,90	R\$ 2,77	R\$ 213,01
	ABRIL	12 a 16	76,90	R\$ 2,77	R\$ 213,01
	OUTUBRO	11 a 15	61,50	R\$ 2,77	R\$ 170,36
	NOVEMBRO	15 a 19	61,50	R\$ 2,77	R\$ 170,36
	DEZEMBRO	29/11 a 03/12	76,90	R\$ 2,77	R\$ 213,01
TOTAIS			353,70		R\$ 979,75

PRODUTO	MÊS	SEMANA	QTDE (kg)	PREÇO COMPRA	SUB-TOTAL
AIPIM	OUTUBRO	18 a 22	115,40	R\$ 2,82	R\$ 325,43
	OUTUBRO	25 a 29	115,40	R\$ 2,82	R\$ 325,43
	NOVEMBRO	1 a 5	77,00	R\$ 2,82	R\$ 217,14
	NOVEMBRO	15 a 19	81,50	R\$ 2,82	R\$ 229,83
	NOVEMBRO	22 a 26	115,40	R\$ 2,82	R\$ 325,43
	DEZEMBRO	29/11 a 03/12	269,40	R\$ 2,82	R\$ 759,71
TOTAIS			774,10		R\$ 2.182,96

PRODUTO	MÊS	SEMANA	QTDE (kg)	PREÇO COMPRA	SUB-TOTAL
BATATA DOCE	DEZEMBRO	29/11 a 03/12	161,60	R\$ 2,91	R\$ 470,26
TOTAIS			161,60		R\$ 470,26

PRODUTO	MÊS	SEMANA	QTDE (kg)	PREÇO COMPRA	SUB-TOTAL
CEBOLA	FEVEREIRO	22 a 26	15,30	R\$ 3,62	R\$ 55,39
TOTAIS			15,30		R\$ 55,39

PRODUTO	MÊS	SEMANA	QTDE (kg)	PREÇO COMPRA	SUB-TOTAL
CENOURA	ABRIL	12 a 16	76,90	R\$ 3,25	R\$ 249,93
	MAIO	10 a 14	76,90	R\$ 3,25	R\$ 249,93
	AGOSTO	23 a 27	76,90	R\$ 3,25	R\$ 249,93
	SETEMBRO	13 a 17	76,90	R\$ 3,25	R\$ 249,93
	OUTUBRO	18 a 22	77,00	R\$ 3,25	R\$ 250,25
TOTAIS			384,60		R\$ 1.249,95

PRODUTO	MÊS	SEMANA	QTDE (kg)	PREÇO COMPRA	SUB-TOTAL
COUVE BRÓCOLIS	JUNHO	7 a 11	43,80	R\$ 4,82	R\$ 211,12
	JUNHO	14 a 18	102,30	R\$ 4,82	R\$ 493,09
	JUNHO	21 a 25	200,00	R\$ 4,82	R\$ 964,00
	JULHO	28/6 a 2/7	246,50	R\$ 4,82	R\$ 1.188,13
	JULHO	5 a 9	71,50	R\$ 4,82	R\$ 344,63
	JULHO	12 a 16	190,00	R\$ 4,82	R\$ 915,80
	AGOSTO	9 a 13	154,00	R\$ 4,82	R\$ 742,28
	AGOSTO	16 a 20	154,00	R\$ 4,82	R\$ 742,28
	AGOSTO	23 a 27	161,60	R\$ 4,82	R\$ 778,91
	SETEMBRO	6 a 10	154,00	R\$ 4,82	R\$ 742,28
	SETEMBRO	13 a 17	154,00	R\$ 4,82	R\$ 742,28
	SETEMBRO	20 a 24	154,00	R\$ 4,82	R\$ 742,28
TOTAIS			1785,70		R\$ 8.607,07

PRODUTO	MÊS	SEMANA	QTDE (kg)	PREÇO COMPRA	SUB-TOTAL
COUVE CHINESA	FEVEREIRO	22 a 26	62,00	R\$ 3,34	R\$ 207,08
	MARÇO	8 a 12	61,50	R\$ 3,34	R\$ 205,41
	ABRIL	12 a 16	61,50	R\$ 3,34	R\$ 205,41
	MAIO	10 a 14	61,50	R\$ 3,34	R\$ 205,41
	JUNHO	7 a 11	61,50	R\$ 3,34	R\$ 205,41
	JULHO	28/6 a 2/7	54,00	R\$ 3,34	R\$ 180,36
	AGOSTO	16 a 20	61,50	R\$ 3,34	R\$ 205,41
	SETEMBRO	13 a 17	61,50	R\$ 3,34	R\$ 205,41
	OUTUBRO	18 a 22	61,50	R\$ 3,34	R\$ 205,41
	NOVEMBRO	5 a 12	61,50	R\$ 3,34	R\$ 205,41
	DEZEMBRO	29/11 a 03/12	46,00	R\$ 3,34	R\$ 153,64
	TOTAIS			654,00	

PRODUTO	MÊS	SEMANA	QTDE (kg)	PREÇO COMPRA	SUB-TOTAL
COUVE FLOR	JULHO	19 a 23	154,00	R\$ 4,82	R\$ 742,28
	AGOSTO	9 a 13	157,70	R\$ 4,82	R\$ 760,11
TOTAIS			311,70		R\$ 1.502,39

PRODUTO	MÊS	SEMANA	QTDE (kg)	PREÇO COMPRA	SUB-TOTAL
MILHO VERDE	MARÇO	8 a 12	60,00	R\$ 3,13	R\$ 187,80
	MARÇO	15 a 19	65,00	R\$ 3,13	R\$ 203,45
	ABRIL	12 a 16	118,00	R\$ 3,13	R\$ 369,34
	ABRIL	26 a 30	50,00	R\$ 3,13	R\$ 156,50
TOTAIS			293,00		R\$ 917,09

PRODUTO	MÊS	SEMANA	QTDE (kg)	PREÇO COMPRA	SUB-TOTAL
PEPINO	FEVEREIRO	22 a 26	38,50	R\$ 3,16	R\$ 121,66
	MARÇO	8 a 12	77,00	R\$ 3,16	R\$ 243,32
	MARÇO	15 a 19	38,00	R\$ 3,16	R\$ 120,08
	ABRIL	12 a 16	77,00	R\$ 3,16	R\$ 243,32
TOTAIS			230,50		R\$ 728,38

PRODUTO	MÊS	SEMANA	QTDE (kg)	PREÇO COMPRA	SUB-TOTAL
REPOLHO	FEVEREIRO	22 a 26	28,00	R\$ 2,22	R\$ 62,16
	MARÇO	15 a 19	40,00	R\$ 2,22	R\$ 88,80
	ABRIL	12 a 16	38,00	R\$ 2,22	R\$ 84,36
	MAIO	10 a 14	42,00	R\$ 2,22	R\$ 93,24
	JUNHO	14 a 18	38,00	R\$ 2,22	R\$ 84,36
	JULHO	5 a 9	20,00	R\$ 2,22	R\$ 44,40
	AGOSTO	16 a 20	20,00	R\$ 2,22	R\$ 44,40
	AGOSTO	23 a 27	20,00	R\$ 2,22	R\$ 44,40
	SETEMBRO	13 a 17	38,00	R\$ 2,22	R\$ 84,36
	OUTUBRO	18 a 22	20,00	R\$ 2,22	R\$ 44,40
	OUTUBRO	25 a 29	28,00	R\$ 2,22	R\$ 62,16
	NOVEMBRO	5 a 12	30,00	R\$ 2,22	R\$ 66,60
NOVEMBRO	15 a 19	38,00	R\$ 2,22	R\$ 84,36	
DEZEMBRO	29/11 a 03/12	61,00	R\$ 2,22	R\$ 135,42	
TOTAIS			461,00		R\$ 1.023,42

TOTAL GERAL CONTRATADO			5425,20		R\$ 19.901,02
-------------------------------	--	--	----------------	--	----------------------

DIVERSOS

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ACÓRDÃO Nº 001/2021**

Recorrente: LONGEVUS HOSPEDAGENS LTDA

Relator(a): Elaine Cristina Moreira Schnaider

EMENTA

Recolhimento parcial. Falta de emissão de notas fiscais confrontadas com contratos. Livros Contábeis irregulares já que não registram totalidade de gastos com pessoal. Arbitramento da receita tributável.

ACÓRDÃO

Diante do exposto, ACORDA o plenário da CCMPG, por unanimidade, em julgar improcedente o Recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros Bruno Ítalo Ronchi, Giovana Cordeiro, Marcelo de Souza, Ricardo Denck, além da Relatora Elaine Cristina Moreira Schnaider e do Presidente do Conselho, Cláudio Grokoviski. Estava ausente o Conselheiro Marcio Henrique Martins de Rezende.

Ponta Grossa, 04 de fevereiro de 2021.

ELAINE CRISTINA MOREIRA SCHNAIDER

Relatora

CLÁUDIO GROKOVISKI

Presidente

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ACÓRDÃO Nº 002/2021**

Recorrente: J2M2 SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA

Relator(a): Marcelo de Souza

EMENTA

ISS. Retificação extemporânea de Declaração Mensal de Serviços: Possibilidade de aceitação pelo Fisco. Decadência tributária: inoccorrência.

ACÓRDÃO

Diante do exposto, ACORDA o plenário da CCMPG, por unanimidade, em julgar parcialmente procedente o Recurso, deferindo o pedido de cancelamento dos valores relativos às notas fiscais emitidas em janeiro/2017 e indeferindo o pedido de decadência tributária referente ao mês de janeiro/2014.

Participaram do julgamento os Conselheiros Elaine Cristina Moreira Schnaider, Peter Emanuel Pinto, Rubens Gomes e Bruno Ronchi, além do Relator Marcelo de Souza e da Secretária Geral Bianca Tramontim, a qual atuou na qualidade de Presidente do Conselho.

Ponta Grossa, 01 de abril de 2021.

MARCELO DE SOUZA

Relator

BIANCA TRAMONTIM

Secretária Geral

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ACÓRDÃO Nº 003/2021**

Recorrente: LUIZ AMAURI ZARPELLON & CIA LTDA

Relator(a): Peter Emanuel Pinto

EMENTA

TRIBUTÁRIO. ISSQN. EMISSÃO DE CTRs E NOTAS FISCAIS. CONFISSÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 140/2018 DO CGSN. MULTA DE 150%. COMPROVAÇÃO SONEGAÇÃO FISCAL.

ACÓRDÃO

Diante do exposto, ACORDA o plenário da CCMPG, com divergência e por maioria de votos, em julgar improcedente o Recurso.

Participaram do julgamento os Conselheiros Bruno Ítalo Ronchi, Rubens Gomes, Marcio Henrique Martins de Rezende, Elaine Cristina Moreira Schnaider e Marcelo de Souza, além do Relator Peter Emanuel Pinto e do Presidente do Conselho, Cláudio Grokoviski.

Ponta Grossa, 06 de maio de 2021.

PETER EMANUEL PINTO

Relator

CLÁUDIO GROKOVISKI

Presidente

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA ACÓRDÃO Nº 004/2021

Recorrente: N C KLUPPEL

Relator(a): Elaine Cristina Moreira Schnaider

EMENTA

Empresa individual. Notas fiscais emitidas incorretamente, tributando material e não mão de obra. Não apresentação de contratos de locação. tributação sobre mão de obra. Retenção de ISSQN.

ACÓRDÃO

Diante do exposto, ACORDA o plenário da CCMPG, por unanimidade, em julgar parcialmente procedente o Recurso, alterando o Auto de Lançamento nº 7021/2020 e o Auto de Infração com Imposição de Multa nº 7023/2020.

Participaram do julgamento os Conselheiros Bruno Ítalo Ronchi, Rubens Gomes, Marcelo de Souza, Márcio Henrique Martins de Rezende e Peter Emanuel Pinto, além da Relatora Elaine Cristina Moreira Schnaider e do Presidente do Conselho, Cláudio Grokoviski.

Ponta Grossa, 06 de maio de 2021.

ELAINE CRISTINA MOREIRA SCHNAIDER

Relatora

CLÁUDIO GROKOVISKI

Presidente

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA ACÓRDÃO Nº 005/2021

Recorrente: CELSO BORGES DE RAMOS – ME

Relator(a): Elaine Cristina Moreira Schnaider

EMENTA

Fraude mediante calçamento de notas fiscais. Notas fiscais ilegíveis ou sem preenchimento. Declarações ao Fisco a menor. Arbitramento da base de cálculo por percentual.

ACÓRDÃO

Diante do exposto, ACORDA o plenário da CCMPG, por unanimidade, em julgar parcialmente procedente o Recurso, com a alteração do Auto de Infração de Lançamento nº 1938/2020 e Auto de Infração com Imposição de Multa nº 5323/2020 e manutenção do Auto de Infração nº 1939/2020.

Participaram do julgamento os Conselheiros Bruno Ítalo Ronchi, Rubens Gomes, Márcio Henrique Martins de Rezende, Peter Emanuel Pinto e Vanessa Marcondes Ribas, além da Relatora Elaine Cristina Moreira Schnaider e do Presidente do Conselho, Cláudio Grokoviski.

Ponta Grossa, 06 de maio de 2021.

ELAINE CRISTINA MOREIRA SCHNAIDER

Relatora

CLÁUDIO GROKOVISKI

Presidente

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA ACÓRDÃO Nº 006/2021

Recorrente: CELSO BORGES DE RAMOS – ME

Relator(a): Elaine Cristina Moreira Schnaider

EMENTA

Não entrega de documentos. Declarações ao Fisco a menor. Fraude mediante calçamento de notas fiscais. Notas fiscais adulteradas. Desenquadramento do Simples Municipal em face da fraude constatada. Arbitramento da base de cálculo pelo percentual de sonegação.

ACÓRDÃO

Diante do exposto, ACORDA o plenário da CCMPG, por unanimidade, em julgar parcialmente procedente o Recurso, com a redução da multa aplicada e consequente alteração do Auto de Infração com Imposição de Multa nº 2814/2020.

Participaram do julgamento os Conselheiros Bruno Ítalo Ronchi, Rubens Gomes, Márcio Henrique Martins de Rezende, Peter Emanuel Pinto e Vanessa Marcondes Ribas, além da Relatora Elaine Cristina Moreira Schnaider e do Presidente do Conselho, Cláudio Grokoviski.

Ponta Grossa, 06 de maio de 2021.

ELAINE CRISTINA MOREIRA SCHNAIDER

Relatora

CLÁUDIO GROKOVISKI

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

ATA nº 001/2021

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, em reunião virtual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às oito e trinta horas, deu-se início à reunião ordinária virtual, com a presença dos Conselheiros: Denise Alves Leifeld- representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente, Maria de Fátima Pacheco Rodrigues- representante da rede Particular de Ensino de Ponta Grossa, Daniela Aparecida Nascimento- representante da rede Particular de Ensino de Ponta Grossa, Leni Aparecida Viana da Rocha- representante da Secretaria Municipal de Educação, Karina Teresinha Muehlbauer- representante da Fundação Municipal de Assistência Social, Ana Claudia Ribeiro Gomes representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente, Jose Ezequiel de Andrade- representante da Secretaria da Fazenda, Luís Carlos Gomes- representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente, Armando Madalosso Vieira- representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente, Robledo Cordeiro Karpinski – representante da Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa e Rose Cordeiro Bortolini – Assistente Social do CMDCA. Presenças como convidados Consuelo Szczerepa Lopes representante do Ministério Público, Gustavo da Silva – representante dos adolescentes, Guilherme- representante da Casa do Menor Cavanis, Giovana K. Isidoro- estagiária do Ministério Público, Antonio Larocca Junior – Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar Leste. Dando início à reunião o Vice Presidente Robledo, informa que a Presidente Camila estará ausente por motivos particulares e será ele a conduzir essa reunião. Pede as bençãos para que tudo corra na mais perfeita harmonia. O primeiro item da pauta, trata de prorrogação do mandatos dos atuais Conselheiros, o Conselheiro Robledo lembra a todos que a lei municipal está em andamento na Câmara Municipal e a principal alteração é a composição do CMDCA e nesta composição será necessário realizar eleição de vários segmentos, sendo uma cultura nova no Conselho e para que esse trabalho seja realizado da melhor forma, é necessário que os atuais Conselheiros organizem e realizem a eleição, iniciando assim um novo momento no CMDCA O Conselheiro Armando sugere prorrogação do mandato por mais 6 meses, levando em consideração que a Câmara Municipal volta aos trabalhos apenas em 15 de março. Os Conselheiros levantaram muitos pontos e discutiram a proposta do Conselheiro Armando e aprovaram a prorrogação do mandato dos atuais Conselheiros por seis (06) meses. Passando para o segundo item da pauta que trata da Capacitação dos Conselheiros Tutelares, o Conselheiro Robledo informa que acontecerá de forma remota, contando com a participação da Promotora de Justiça, Dra. Vanessa Harmuch. A representante do Ministério Público comentou que em resposta da Promotora citada, esta poderá participar no período da manhã. Os Conselheiros sugerem que já se inicie em março, lembrando a importância de ser realizada bimestral ou trimestral. O Conselheiro Robledo, Vice Presidente, sugere que a capacitação dos Conselheiros Tutelares, aconteça nos dias 15 e 16 de março. Após todas sugestões e verificações, ficou definido que as capacitações acontecerão no período da manhã, iniciando em março, onde os Conselheiros Tutelares poderão sugerir os temas para o melhor desenvolvimento do trabalho. O Vice Presidente, informa que foi encaminhado o calendário de reuniões online e que houveram diversos pedidos para as mesmas sejam realizadas nas primeiras quarta-feiras do mês, tendo em vista que vários Conselheiros já tem outras atividades

des agendadas. A proposta foi aceita pelos presentes e será encaminhado um novo calendário por email e watts. Em assuntos gerais, o Conselheiro Armando pergunta como está a conta do Fundo Municipal, qual foi o valor de destinação que foi arrecadado, se entrou recursos poderá ser feito um chamamento para as Entidades sugere ainda que os Termos de Colaboração sejam de 24 meses. O Conselheiro Robledo diz não ter esses dados, mas vai verificar e será repassado em próxima reunião. A representante do Ministério Público questionou sobre os recursos recebidos que muitos não são utilizados totalmente, ou seja 100% do valor repassado; se existe um controle sobre isso, e se volta para o fundo o valor devolvido, e se a Entidade justifica a devolução. O Conselheiro Armando responde que sim, que a Entidade justifica a devolução, pois são os mais diversos motivos da devolução e que o valor é devolvido para ao conta do Fundo Municipal e a Entidade apresenta o comprovante do depósito juntamente com a justificativa de devolução. A Conselheira Karina comenta que a demora para o repasse acontece muitas vezes, pela situação da documentação da Entidade não ter sido totalmente encaminhada. O Conselheiro Armando, menciona que de qualquer forma o processo do repasse é bastante burocrático. A representante do Ministério Público, sugere manter uma pauta permanente sobre Socioeducação e Ceves, o que foi acatado pelos presentes e que apartir da próxima plenária serão convidados/convocados representantes das Comissões citadas. O Conselheiro Tutelar Antonio Larocca Junior comenta que estão com falta de motorista, e está bem complicado se deslocar aos atendimentos, que estão com apenas uma funcionária para ao administrativo, e mencionou ainda a situação da Conselheira Tutelar Michely que se encontra de atestado. O Conselheiro Robledo solicita que o Conselheiro Tutelar encaminhe por escrito a situação que está relatando, para providências cabíveis. Ainda com a palavra o Conselheiro Robledo conta que a reforma do telhado da sede do CMDCA está pronto, mas que agora precisam fazer o assoalho que estava danificado, e que talvez no mês de março seja possível o retorno do Conselho à sua sede própria. Não houve documentos para serem apresentados pela secretaria. Nada mais a tratar, eu, Denise Alves Leifeld, Secretária Adjunta, lavro a presente ata que vai assinada por mim e por que com ela concordar. Ponta Grossa/PR, 10 de fevereiro de 2021

Ana Claudia Ribeiro Gomes	CPF 761.188.789-00
RG 4442005-8	
Armando Madalosso Vieira	CPF 039.123.969-49
RG 611.748	
Denise Alves Leifeld	CPF 018.821.819-05
RG 5061909-5	
Daniela Aparecida Nascimento	CPF 067.719.429-37
RG 10.156.889-0	
Karina Teresinha Muehlbauer	CPF 039.183.429-05
RG 4.174.339-3	
Jose Ezequiel de Andrade	CPF 372.367.419-49
RG: 3.111920-0	
Leni Aparecida Viana da Rocha	CPF 319.655.009-04
RG 1903712-6	
Luis Carlos Carneiro Gomes	CPF 562.134.929-68
RG 3.946.981-2	
Maria de Fátima Pacheco Rodrigues	CPF 685.793.449-15
RG 835.815-0	
Robledo Cordeiro Karpinski	CPF 018.557.149-22
RG 6.170.493-0	
Rose Cordeiro Bortolini	CPF 443.116.999-72
RG 1926030-5	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

ATA nº 002/2021

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um, em reunião virtual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às oito e trinta horas, deu-se início à reunião ordinária virtual, com a presença dos Conselheiros: Denise Alves Leifeld- representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente, Maria de Fátima Pacheco Rodrigues- representante da rede Particular de Ensino de Ponta Grossa, Daniela Aparecida Nascimento- representante da rede Particular de Ensino de Ponta Grossa, Leni Aparecida Viana da Rocha- representante da Secretaria Municipal de Educação, Karina Teresinha Muehlbauer- representante da Fundação Municipal de Assistência Social, Ana Claudia Ribeiro Gomes representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente, Jose Ezequiel de Andrade- representante da Secretaria da Fazenda, Luís Carlos Gomes- representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente, Armando Madalosso Vieira - representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente, Robledo Cordeiro Karpinski – representante da Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa e Rose Cordeiro Bortolini – Assistente Social do CMDCA. Presenças como convidados Consuelo Lopes representante do Ministério Público, Gustavo Silva, representante dos adolescentes. A Presidente Camila, inicia com boas vindas, e apreciação da ata nº 001/2021 e não sendo apresentadas alteração, declara aprovada a supracitada. A Presidente apresenta movimentação da tramitação, da proposta de alteração da lei 12.119/2015 que define a criação e composição do CMDCA, na Câmara Municipal de Ponta Grossa, e coloca a necessidade dos Conselheiros acompanharem essa tramitação, pois não podemos esperar muito, tendo em vista todo o trâmite que terá que ser realizado, para a eleição dos novos componentes do Conselho. Na continuidade da pauta, a Presidente Camila informa das cobranças que o Conselho vem tendo, na questão de divisão dos bairros de atendimento dos Conselhos Tutelares, diz que é uma proposta de muito tempo e que não podemos mais deixar de iniciar este trabalho. Vários Conselheiros fizeram colocações a respeito do assunto. A Presidente pergunta aos presentes, quem poderá participar desta Comissão e se apresentaram os Conselheiros: Daniela Aparecida Nascimento, João Montes, Regina Rosa Pedroso Rosa, Maria de Fátima Rodrigues, Karina Muehlbauer. A Conselheira Camila sugere o nome da Conselheira Thaize e entrará em contato com a mesma e assim que obtiver resposta informa a secretaria para a expedição de Portaria. Assuntos Gerais, a secretaria apresenta a arrecadação de imposto de renda para o Fundo Municipal, que neste ano recebeu valor de R\$ 320.912,68 e está sendo contabilizado a quem foram as doações e o levantamento para encaminhar à Receita Federal. A secretaria apresenta os seguintes documentos: através de email do CMDCA, documentos e solicitação de registro do Grupo Escolteiros Lagoa Dourada, deliberado por encaminhar a Comissão de Registro para análise e parecer. Nada mais a tratar, eu, Thaize Carolina Rodrigues de Oliveira, Secretária Adjunta, lavro a presente ata que vai assinada por mim e por que com ela concordar. Ponta Grossa/PR, 03 de março de 2021

Ana Claudia Ribeiro Gomes	CPF 761.188.789-00
RG 4442005-8	
Armando Madalosso Vieira	CPF 039.123.969-49
RG 611.748	
Denise Alves Leifeld	CPF 018.821.819-05
RG 5061909-5	
Daniela Aparecida Nascimento	CPF 067.719.429-37
RG 10.156.889-0	
Karina Teresinha Muehlbauer	CPF 039.183.429-05
RG 4.174.339-3	
Jose Ezequiel de Andrade	CPF 372.367.419-49
RG: 3.111920-0	
Leni Aparecida Viana da Rocha	CPF 319.655.009-04
RG 1903712-6	
Luis Carlos Carneiro Gomes	CPF 562.134.929-68
RG 3.946.981-2	
Maria de Fátima Pacheco Rodrigues	CPF 685.793.449-15
RG 835.815-0	

Robledo Cordeiro Karpinski _____
 RG 6.170.493-0 CPF 018.557.149-22
 Rose Cordeiro Bortolini _____
 RG 1926030-5 CPF 443.116.999-72

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

ATA nº 003/2021

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, em reunião virtual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às oito e trinta horas, deu-se início à reunião ordinária virtual, com a presença dos Conselheiros: Camila Vanessa Sviech- representante do NUCRESS, Regina RosaPedroza Rosa – representante do NUCRESS, Francisco Kapfenberger Filho- representante do Gabinete do Prefeito,Denise Alves Leifeld- representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente,Maria de Fátima Pacheco Rodrigues-representante da rede Particular de Ensino de Ponta Grossa,Leni Aparecida Viana da Rocha- representante da Secretaria Municipal de Educação, Karina TeresinhaMuehlbauer- representante da Fundação Municipal de Assistência Social,Ana Claudia Ribeiro Gomes representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente, Jose Ezequiel de Andrade- representante da Secretaria da Fazenda, Armando Madalosso Vieira - representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente, Robledo Cordeiro Karpinski – representante da Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa, Thaize Carolina Rodrigues de Oliveira - representante da Fundação Municipal de Saúde, Claudia Maria Hey da Silva- representante da Fundação Municipal de Saúdee Rose Cordeiro Bortolini -Assistente Social do CMDCA. Presentes como convidados Consuelo Lopes representante do Ministério Público, Gustavo Silva - representante dos adolescentes, Josiane Vezine e Silvana Z Lemos Conselheiras Tutelares do Tutelar Oeste, Creudinéia A. R. de Almeida, Roselia Ribeiro e Tatiana Nunes Silva Conselheiras do Conselho Tutelar Norte. A Presidente Camila inicia a reunião dando as boas vindas aos presentes e pede para que o Conselho Robledo faça uma oração para iniciar os trabalhos e discussões, em prol da Criança e adolescente do Município de Ponta Grossa. Dando início a pauta do dia que trata da capacitação online para Conselheiros Tutelares, a Presidente relembra que terá como tema o fluxo de atendimento nos CRAS e CREAS, já definido anteriormente em plenária, ficando a definição do dia a ser realizada. Várias sugestões foram dadas, sendo apreciada e aprovada pelos presentes os dias 23 e 24 de abril na parte da manhã, sendo deliberado também que a secretaria do CMDCA encaminhe os convites. Na continuidade de pauta, a Conselheira Camila diz que o Conselho deve nomear uma Comissão para organizar e realizar a eleição dos representantes da sociedade civil, para compor o CMDCA após aprovada as alterações da lei municipal. Comunica que no mês de março, juntamente com Conselheira Thaize e a Assistente Social do CMDCA, estiveram com a Vereadora Joce Canto, presidente da Comissão de Direitos Humanos, que havia solicitado uma reunião para conhecer mais sobre o projeto de lei que foi enviado para alterações na lei municipal do CMDCA, sendo que após esclarecidas dúvidas da referida Vereadora a mesma se colocou à disposição do Conselho e que foi solicitado que a mesma agilizasse o trâmite junto as demais Comissões, tendo em vista a necessidade de realizar processo eleitoral para representatividade da sociedade civil organizada no Conselho de Direitos. Presidente solicita voluntariamente a composição da Comissão Eleitoral. As Conselheiras Regina e Claudia, sugerem adiar a formação da comissão, tendo em vista que a lei ainda não foi aprovada e dar tempo para que os que representam a sociedade civil possam definir se irão participar da eleição ou não, bem como solicitar aos seus Presidentes a liberação para compor a Comissão. A proposta foi aceita por todos, ficando definindo que na próxima ordinária, será composta a Comissão em discussão. Como outro item da pauta, apresentação de projetos de entidades para fazer parte do Edital do CEDCA, a Presidente Camila apresenta os projetos das entidades de atendimento a criança e ao adolescente, informa que os projetos tinham prazo curto de aprovação, então somente a diretoria do CMDCA havia aprovado, porém com a ampliação do prazo, documentos foram enviados para os demais Conselheiros, salienta que a análise minuciosa é da Comissão do CEDCA, devendo apenas este conselho verificar se projeto está de acordo com as políticas de atendimento a criança e adolescentes. Plenária declara projetos aprovados para encaminhamento ao CEDCA. Seguindo a pauta, a Conselheira Thaize, representante da CEVES/ CMDCA apresenta o Plano Municipal de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no Município de Ponta Grossa, o qual foi encaminhado via email, para todos os Conselheiros. A Conselheira Karina faz alguns apontamentos para ajustes e adequações no referido Plano. Várias questões foram apontadas pelos Conselheiros presentes, levando a um grande reflexo do conteúdo do Plano. A Presidente sugere que a CEVES revise o Plano com as sugestões percorridas na reunião e após seja enviado novamente para discussão/aprovação do mesmo. O Conselheiro Francisco enfatizou que a construção do plano, tem elementos técnicos importantes, bem estruturado, parabenizando a equipe. A Conselheira Thaize, ainda apresenta a nova logo, como proposta de alteração, tendo em vista a representatividade da nova logo, participante Consuelo, membro da CEVES, informa que em discussão da Comissão CEVES, a nova logo traz a representatividade da mão aberta de uma criança, pedindo o "bastão violência", e as cores verde, trazem o significado da Esperança, por dias melhores, dias de luta necessárias. O Conselheiro Francisco, argumenta que mudança de logo perde a identidade da Comissão. Aberta para votação, plenária aprova mudança da logo. Na sequência, Conselheira Thaize, ainda apresenta proposta da alteração do decreto municipal de criação, nome e composição da CEVES, na perspectiva de incluir mais membros, torna-la ampliada, tendo em vista seu objetivos e necessidade de comprometimento de vários órgãos da rede de proteção a criança e adolescentes em relação ao combate as violências contra crianças e adolescentes. Surgiu na apresentação da proposta, a alteração do nome, tendo em vista a intersetorialidade, a partir das legislações recentes, que determinam ação intersetorial do município frente as demandas do fenômeno da violência, e de sua composição, incluir membros dos conselhos tutelares, organizações de escolas particulares, Instituições fortalecimento de vínculos e acolhimentos institucional. Em discussão, conselheiros relataram dificuldade de adesão das representações já firmadas por decreto, e que muitos órgãos nunca compareceram a uma reunião sequer, devendo ser discutida mais a fundo a composição. A Presidente solicita que a Conselheira Thaize retorne à Comissão e apresente as sugestões da presente reunião, retornando em reunião de Plenária para discussão/aprovação. Ainda, é mencionado que existe impedimento da participação dos conselheiros tutelares em comissões, e que alterações, mudanças podem ser feitas, desde que estejam de acordo com legislações. O Conselheiro Francisco, expõe sua preocupação com as alterações, sem a descrição de como essas mudanças acontecerão na prática, precisa estar muito bem definido. Após essas discussões, a Conselheira Thaize se propõe a levar esses questionamentos para a Comissão CEVES para reformular as propostas e que em outro momento, representes da CEVES voltem a apresentar o Plano e a composição. Na continuidade, a Presidente Camila apresenta solicitação da Instituição Pequeno Anjo, que solicita alteração no plano de aplicação, tendo em vista que mudou a necessidade da Instituição. A Conselheira Denise explica as razões e sana os questionamentos dos Conselheiros. Plenária aprova alteração. A secretaria apresenta os seguintes documentos: ofício nº 24/2021 do Instituto Educacional Duque de Caxias solicitando prorrogação do Termo de Colaboração nº 02/2019, para 31/12/2021; ofício nº25/2021 do Instituto Educacional Duque de Caxias solicitando prorrogação do Termo de Colaboração nº04/2020, para 31/12/2021; ofício nº27/2021 do Instituto Educacional Duque de Caxias solicitando prorrogação do Termo de Colaboração nº08/2019, para 31/12/2021; ofício nº28/2021 do Instituto Educacional Duque de Caxias solicitando prorrogação do Termo de Colaboração nº07/2020, para 31/12/2021. Após analisados as solicitações, aprova as prorrogações de prazos solicitados; através de email as entidades Associação Lua Nova e APPDF encaminham documentos para renovação de registro, deliberado por encaminhar Comissão de Registro; CIEE solicitando declaração de curso de aprendizagem e encaminhando documento do curso de aprendizagem, deliberado por encaminhar a Comissão de Registro. Nada mais a tratar, eu, Thaize Carolina Rodrigues de Oliveira, Secretária, lavro a presente ata que vai assinada por mim e por que com ela concordar. Grossa/PR, 07 de abril de 2021
 Ana Claudia Ribeiro Gomes _____
 RG 4442005-8 CPF 761.188.789-00

Armando Madalosso Vieira _____
 RG 611.748 CPF 039.123.969-49
 Camila Vanessa Sviech _____
 RG 8.312.925-5 CPF 077.457.139-00
 Claudia Maria Hey da Silva _____
 RG 4479714-3 CPF 639.922.489-68
 Denise AlvesLeifeld _____
 RG5061909-5 CPF 018.821.819-05
 Francisco Kapfenberger Filho _____
 RG 1083002-8 CPF 306.247.389-49
 Karina Teresinha Muehlbauer _____
 RG 4.174.339-3 CPF 039.183.429-05
 Jose Ezequiel de Andrade _____
 RG: 3.111920-0 CPF 372.367.419-49
 Leni Aparecida Viana da Rocha _____
 RG 1903712-6 CPF 319.655.009-04
 Maria de Fátima Pacheco Rodrigues _____
 RG 835.815-0 CPF 685.793.449-15
 RobledoCordeiro Karpinski _____
 RG 6.170.493-0 CPF 018.557.149-22
 Regina Rosa Pedroza Rosa _____
 RG 4291507-6 CPF 804.358.209-44
 Rose Cordeiro Bortolini _____
 RG 1926030-5 CPF 443.116.999-72
 Thaize Carolina Rodrigues _____
 RG 9.716.519-0 CPF: 067.266.889-03

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

ATA nº 004/2021

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, em reunião virtual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às oito e trinta horas, deu-se início à reunião ordinária virtual, com a presença dos Conselheiros: Camila Vanessa Sviech- representante do NUCRESS, Regina RosaPedroza Rosa – representante do NUCRESS, Francisco Kapfenberger Filho- representante do Gabinete do Prefeito,Denise Alves Leifeld- representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente,Maria de Fátima Pacheco Rodrigues-representante da rede Particular de Ensino de Ponta Grossa,Leni Aparecida Viana da Rocha- representante da Secretaria Municipal de Educação, Karina TeresinhaMuehlbauer- representante da Fundação Municipal de Assistência Social,Ana Claudia Ribeiro Gomes representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente, DanielaJose Ezequiel de Andrade- representante da Secretaria da Fazenda, Armando Madalosso Vieira - representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente,Daniela Aparecida do Nascimento - representante das entidades de atendimento a criança e ao adolescente, Robledo Cordeiro Karpinski – representante da Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa, Pinto de Carvalho- representante da Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa, Thaize Carolina Rodrigues de Oliveira - representante da Fundação Municipal de Saúde, Claudia Maria Hey da Silva- representante da Fundação Municipal de Saúdee Rose Cordeiro Bortolini -Assistente Social do CMDCA. Presentes como convidados Consuelo Lopes representante do Ministério Público, Gustavo Silva representante dos adolescentes, Tatiana Belo do Departamento de Proteção Social Básica da FASPG. A Presidente inicia reunião desejando boas vindas e desejando bom trabalho a todos e solicita ao Conselheiro Robledo fazer uma oração inicial. A Presidente pergunta aos presentes se todos receberam as atas 02 e 03, que foram encaminhadas via email, todos disseram que sim e que ninguém tem ressalvas a fazer, a Presidente declara aprovadas as atas 02 e 03 de 2021. Na sequência, a Presidente Camila informa que a sede do CMDCA, recém reformada, foi invadida, e furtaram fios de luz, materiais de expediente e de limpeza que estavam guardados em armários, relata que este Conselho só teve conhecimento no momento de mudança, impossibilitando a transferência de sede. Coloca que até realizar as adequações necessárias, a sede CMDCA mantem-se na sede do Adolescente Aprendiz. Na continuidade, informa aos Conselheiros que a Minuta de Lei que altera a composição do CMDCA, ainda não passou por votação na Câmara Municipal, estando parada em comissões internas e que ela e o Vice e estão acompanhando esse processo, inclusive indo até os vereadores para poder acelerar. Novamente coloca a importância de se compor a comissão de eleição para novos membros do CMDCA, diz que a comissão precisa ser composta pelos membros governamentais e os não governamentais que não tem interesse em permanecer, sejam voluntários nesse processo. A Conselheira Karina se voluntariou, sem mais manifestações. A Presidente enfatiza que assim que aprovada Lei, os trabalhos devem começar, pois o processo de eleição precisa acontecer no mês julho tendo em vista que foi prorrogado o atual mandato até agosto. Na continuidade da reunião, a Presidente comenta sobre a atualização do Plano decenal, informa aos conselheiros a necessidade de compor comissão que já participou do processo inicial da elaboração do Plano, as Conselheiras Leni, Regina, Maria de Fátima, Francisco e Claudia, manifestam-se para participar desse processo, a plenária aprova a reativação desta comissão. Prosseguindo na pauta, a Conselheira Thaize, apresenta as alterações no Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e adolescentes, tendo em vista na ultima reunião serem apresentadas sugestões a serem vistas pela CEVES, a Conselheira diz que se reuniram com Conselheira Karine e membros da FASPG, para estudar as sugestões levantadas em Plenária. A Conselheira Karina contribui dizendo que esse momento de adequações em conjunto com a comissão, foi bastante rico e produtiva, parabenizou a comissão pela construção do plano. A Presidente, como já foi encaminhado anteriormente o plano com alterações, abre para votação. Os Conselheiros, após esclarecidas diversas questões, aprova o plano e suas alterações apresentados. A Conselheira Thaize apresenta cronograma de atividades em alusão ao dia 18 de maio, Dia Nacional De Combate ao abuso e a exploração contra crianças e adolescente. Compartilha com os demais, que as ações serão durante a semana do dia 17 ao dia 21 de maio, será uma realização com parceria do NEPIA/UEPG. Nome do evento VI Semana de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescente: com diversas atividades: apresentação do Plano Municipal de Enfretamento as Violências Contra Crianças e Adolescentes, para poderes legislativo, executivo e judiciário de Ponta Grossa; Carreata alusiva ao dia 18 de maio; Live promovida pelo Grupo de adolescente (protagonista juvenil, do Colégio Social Marista, sobre o Plano aprovado nesta plenária; Lançamento do E-book, Conhecendo o ECA e a rede de proteção da criança e Adolescente do Município de Ponta Grossa, pelo NEDDIJ; Live Rede de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: Relato de experiência da Liga do Boqueirão; e Live: A escuta de crianças e adolescentes em situação de violência: Revelação Espontânea, Escuta Especializada e Depoimento Especial. Na sequência, a Presidente passa a palavra para a senhora Tatiane Belo, Departamento de Proteção Social Básica, a qual apresenta a prestação de contas da deliberação 62/2016 do CEDCA, para projeto "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", prestação de contas da deliberação 52/2016 do CEDCA, para projeto "programa de Aprendizagem" anteriormente enviadas via email para conselheiros, após todos os esclarecimentos, a Plenária aprova as referidas prestações de contas. Na continuidade, a Conselheira Karina Departamento de Proteção Social Especial, também apresenta as prestações de contas das deliberação 54/2016 "Liberdade cidadã", deliberação 55/2016 do "Programa Crescer em Família" e informa que o CEDCA prorrogou prazo para utilizar recursos do ano de 2020, durante o tempo que durar a pandemia, após os esclarecimentos, a Plenária prova as referidas prestações de contas. A Conselheira Karina ainda apresenta a prestação de contas, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas, que trata da deliberação 107/2016 do CEDCA, para Aquisição de veículo e computadores para o Conselho Tutelar, e que o mesmo não houve aquisição, pois encontra-se em licitação, mas faz-se necessário realizar prestação de contas no sistema do Estado, com demais esclarecimentos aos Conselheiros, fica aprovado pela Plenária a referida prestação de contas. A Presidente Camila apresenta o projeto "Execução de reparos na infraestrutura física da

APACD", encaminhado pela referida Instituição, no valor 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para apreciação/aprovação do CMDCA, para que participem do Chamamento público 29/2020 do CEDCA, os Conselheiros presentes após analisarem o edital e o projeto encaminhado, aprovam o projeto para participar do referido Chamamento. Passando para outro item de pauta, a Conselheira Daniela, presidente da comissão de redivisão os Conselhos Tutelares, informa que equipe está no processo de construção do plano estratégico para organizar ações e discussões, a comissão é parabenizada pelos presentes pela sua organização. Secretária apresenta os seguintes documentos: documentos enviados para manutenção de registro pelas seguintes entidades: Geny Ribas, Sociedade Beneficência do Sul, Abaspp, APAE, Comunidade Terapêutica Melhor Viver, Núcleo Promocional Pequeno Anjo, CIEE, deliberado por encaminhar à Comissão de Registro para análise e parecer. Nada mais a tratar, eu Thaiza Carolina Rodrigues de liveira, Secretária da Diretoria, lavro a presente ata que vai assinada por mim e por que com ela concordar. Grossa/PR, 05 de maio de 2021

Ana Claudia Ribeiro Gomes	CPF 761.188.789-00
RG 4442005-8	
Armando Madalosso Vieira	CPF 039.123.969-49
RG 611.748	
Camilla Vanessa Sviech	CPF 077.457.139-00
RG 8.312.925-5	
Claudia Maria Heyda Silva	CPF 639.922.489-68
RG 4479714-3	
Daniela Aparecida Nascimento	CPF 067.719.429-37
RG 10.156.889-0	
Denise Alves Leifeld	CPF 018.821.819-05
RG 5061909-5	
Francisco Kapfenberger Filho	CPF 306.247.389-49
RG 1083002-8	
Karina Teresinha Muehlbauer	CPF 039.183.429-05
RG 4.174.339-3	
Jose Ezequiel de Andrade	CPF 372.367.419-49
RG: 3.11920-0	
Leni Aparecida Viana da Rocha	CPF 319.655.009-04
RG 1903712-6	
Lislaine Pinto de Carvalho	CPF 047.024.189-63
RG 8.139.367-2	
Maria de Fátima Pacheco Rodrigues	CPF 685.793.449-15
RG 835.815-0	
Robledo Cordeiro Karpinski	CPF 018.557.149-22
RG 6.170.493-0	
Regina Rosa Pedrozo Rosa	CPF 804.358.209-44
RG 4291507-6	
Rose Cordeiro Bortolini	CPF 443.116.999-72
RG 1926030-5	
Thaiza Carolina Rodrigues	CPF: 067.266.889-03
RG 9.716.519-0	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CHAMADA PÚBLICA 007/2021

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE CATEGORIA DE BASE NO FUTEBOL

Referência: Dispõe sobre o chamamento público visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para fomento do futebol, sem transferência de recursos e com normas e procedimentos a serem adotadas em cumprimento a Lei 13019/14.

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através da Secretaria de Esportes, torna público o edital de chamamento público para parceiros interessados em firmar acordo de cooperação técnica na modalidade de futebol.

1- OBJETO

O presente chamamento público tem por finalidade a seleção de propostas de projetos esportivos na modalidade de futebol, para representarem o município nos jogos oficiais do estado (JOJUPS e JAPS), através da celebração de parceria entre Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e o município de Ponta Grossa, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, por meio da formalização de acordo de cooperação, para consecução de finalidade de interesse público, conforme condições estabelecidas neste edital.

2- JUSTIFICATIVA

Através das parcerias com as entidades esportivas sem fins lucrativos, oferecer um serviço de melhor qualidade para o município, onde as trocas de expertises possam trazer um resultado mais satisfatório. Desta maneira, a organização da sociedade civil, com experiência em competições de alto rendimento, deverá organizar equipes de futebol nas categorias de base, representando o município.

3- CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil (OSCs) definidas pelo Art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 13.019/2014:

I "a" – Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

4- APRESENTAÇÃO DE CARTA DE PROPOSTA

Os proponentes interessados em apresentar projetos, deverão protocolar na Secretaria Municipal de Esportes (anexo ao ginásio de esportes Oscar Pereira), até dia 19 de julho, em consonância com os termos deste Edital, acompanhada da seguinte documentação e nesta ordem, não sendo aceito protocolo de quaisquer documentos em separado:

- I – Ofício dirigido ao Secretário de Esportes, Sr. Marco Aurélio Marinho Raasch.
- II – Plano de trabalho.
- III – Cópia do Estatuto Social e suas alterações registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e eventuais normas de organização interna, em razão do disposto no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- IV – Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da Organização da Sociedade Civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;
- V – Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do Presidente da organização da sociedade civil;
- VI – Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da organização da sociedade civil em papel timbrado da organização, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- VII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, no município de Ponta Grossa-Pr;
- VIII – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br/
- IX – Certidão negativa de débitos de qualquer origem da Prefeitura Municipal Ponta Grossa, disponível em: www.pontagrossa.pr.gov.br
- X – Certidão negativa de débitos Estaduais, disponível em www.sef.sc.gov.br.
- XI – Certidão conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais, INSS e à dívida ativa da União, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br

XII – Certidão de regularidade fiscal junto ao FGTS, disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao>

XIII – Certidão negativa de débitos trabalhistas, disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

XIV – Declaração de que a organização da sociedade civil não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5- DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- I – A descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
- II – A descrição de metas das atividades a serem executadas, bem como das competições que almeja participar;
- III – A forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;
- IV – A definição dos parâmetros a serem utilizados para possibilitar a aferição do cumprimento as metas;

6- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este edital estará disponível pelo endereço eletrônico do sítio da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa: www.pontagrossa.pr.gov.br

Ponta Grossa, 06 de julho de 2021.

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON - Ponta Grossa

Edital Nº: 13/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA
(PRAZO DE 10 DIAS)

PROTOCOLADO: 365/2013
CONSUMIDOR: Sebastião Martins
FORNECEDOR: Rodrigo Comércio de Equip. Eletrônicos LTDA ME (seletoshop.com.br)

A PROCON PONTA GROSSA, sítio à R. Balduino Taques, 445, através de seu Coordenador LEONARDO WERLANG, com fundamento nos Artigos 42, Parágrafo 2º e 46, Parágrafo 2º do Decreto Federal nº 2181/97; FAZ SABER que perante este ORGÃO, tramita o processo administrativo, cujo consumidor e fornecedor estão citados acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de: 1401,05.

Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, ou apresentar recurso da decisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON PONTA GROSSA.

Dado e passado em Ponta Grossa, 5 de julho de 2021

Eu, Tamara Mohamad Ataya Capri, que fiz digitar e subscrevo.

S M M A

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Jardim Alpha Ponta Grossa 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda., torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente para implantação da rede de recalque, como parte integrante do projeto de esgotamento sanitário do empreendimento imobiliário denominado Jardim Alpha Ponta Grossa, a ser implantado na Rodovia PR-151 - sentido Castro (Km 4,3), município de Ponta Grossa, estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Jardim Alpha Ponta Grossa 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda., torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente para implantação do dispositivo integrante do projeto de drenagem proveniente da instalação do empreendimento imobiliário denominado Jardim Alpha Ponta Grossa, a ser implantado na Rodovia PR-151 - sentido Castro (Km 4,3), município de Ponta Grossa, estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Jardim Alpha Ponta Grossa 2 Empreendimentos Imobiliários Ltda., torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Autorização Florestal para supressão de vegetação nativa em estágio inicial de sucessão secundária para implantação de adutora e emissário integrantes dos projetos de abastecimento de água e esgoto sanitário, provenientes da instalação do empreendimento imobiliário denominado Jardim Alpha Ponta Grossa, a ser implantado na Rodovia PR-151 - sentido Castro (Km 4,3), município de Ponta Grossa, estado do Paraná.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA IENSEN MECÂNICA DE VEÍCULOS torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Simplificada para Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, com vencimento em 29 de novembro de 2021. Na Av. Visconde de Taunay 2450, no bairro Contorno, em Ponta Grossa - PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA RENOVACÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA IENSEN MECÂNICA DE VEÍCULOS torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Renovação da Licença Simplificada para Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Na Av. Visconde de Taunay 2450, no bairro Contorno, em Ponta Grossa - PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

MRV & MRL Paraná Incorporações Ltda, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Autorização Ambiental para o corte de 93 árvores, na Rua Antônio Saad, 712 - Jardim Carvalho - 84016-630 - Ponta Grossa/PR.

F M C FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2018
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO: ELENICE T PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 21/09/2021 a 21/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

FMS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

 Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa Comissão Técnica Permanente de Licitação Portaria 20.072 de 22/10/2020							
DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EDITAL Nº3/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL (PUBLICAÇÃO LERIAL), EM PRETO E BRANCO, USANDO A CONTRATAÇÃO DE CNP PARA ATENDER A DEMANDA DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS, AGENDAS E DEMAIS ATOS PERTINENTES A LICITAÇÕES E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, SEMPRE QUE SE FAÇA NECESSÁRIO TOMAR PÚBLICO TAIS EXPEDIENTES, MEDIANTE PROCESSOS LICITATORIOS OU DISPENSÁVEIS.							
EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	CIRCULAÇÃO DE NO MÍNIMO (QUINCO) EDIÇÕES POR SEMANA, NOS ÚLTIMOS 60 DIAS, COM TRÁFEGO DIÁRIO DE NO MÍNIMO 5.000 (QUINCO MIL) EXEMPLARES	REGISTRO DO DIPLOMA DE JORNALISTA	DECLARAÇÃO DE PONTOS DE VENDA	ESTABELECIDO EM PONTA GROSSA, PR
MULTIMEDIA	MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	20.676.778/0001-22	DE ACORDO	DE ACORDO	DE ACORDO	DE ACORDO	DE ACORDO
ANÁLISE REALIZADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO:							
 							

 Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa Comissão Técnica Permanente de Licitação Portaria 20.072 de 22/10/2020							
DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :							
EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos de Raios-X Fixo, Arco em "C" Cirúrgico, Mamógrafo e Digitalizador CR, para a FMS							
PREGÃO: 049/2021 RAZÃO SOCIAL: EUGENIO & MARQUES LTDA CNPJ: 01.600.153/0001-32							
LICENÇA SANITÁRIA: DE ACORDO: SIM: <input type="checkbox"/> NÃO: <input checked="" type="checkbox"/> DISPENSÁVEL: <input type="checkbox"/> VALIDADE: NÃO APRESENTOU OBSERVAÇÕES:							
Atestado de Capacidade Técnica SIM: X NÃO: <input type="checkbox"/> MOTIVO: <input type="checkbox"/> SIM: <input type="checkbox"/> NÃO: <input type="checkbox"/> MOTIVO: <input type="checkbox"/>							
CONCLUSÃO:							
EMPRESA CLASSIFICADA: SIM		MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO:					
EMPRESA DESCLASSIFICADA: SIM		A empresa não apresentou Licença Sanitária exigida em edital 49/2021 página 20					
CHAMAR PRÓXIMO COLOCADO: SIM							
ANÁLISE REALIZADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO:							
 							

 Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa Comissão Técnica Permanente de Licitação Portaria 20.072 de 22/10/2020							
DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :							
EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos de Raios-X Fixo, Arco em "C" Cirúrgico, Mamógrafo e Digitalizador CR, para a FMS							
PREGÃO: 049/2021 RAZÃO SOCIAL: DAAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 23.866.385/0001-70							
LICENÇA SANITÁRIA: DE ACORDO: SIM: <input type="checkbox"/> NÃO: <input checked="" type="checkbox"/> DISPENSÁVEL: <input type="checkbox"/> VALIDADE: <input type="checkbox"/> OBSERVAÇÕES:							
Atestado de Capacidade Técnica SIM: X NÃO: <input type="checkbox"/> MOTIVO: <input type="checkbox"/> SIM: <input type="checkbox"/> NÃO: <input type="checkbox"/> MOTIVO: <input type="checkbox"/>							
CONCLUSÃO:							
EMPRESA CLASSIFICADA:		MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO:					
EMPRESA DESCLASSIFICADA: SIM		A Licença Sanitária apresentada não corresponde ao CNPJ da empresa vencedora do certame					
CHAMAR PRÓXIMO COLOCADO: SIM							
ANÁLISE REALIZADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO:							
 							

		Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa Comissão Técnica Permanente de Licitação Portaria 20.072 de 22/10/2020					
DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :							
EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos de Raios-X Fixo, Arco em "C" Cirúrgico, Mamógrafo e Digitalizador CR, para a FMS							
PREGÃO: 049/2021 RAZÃO SOCIAL: EUGENIO & MARQUES LTDA CNPJ: 01.600.153/0001-32							
LICENÇA SANITÁRIA: DE ACORDO: SIM: <input type="checkbox"/> NÃO: <input type="checkbox"/> DISPENSÁVEL: <input type="checkbox"/> VALIDADE: 11/2/2022 OBSERVAÇÕES:							
Atestado de Capacidade Técnica SIM: X NÃO: <input type="checkbox"/> MOTIVO: <input type="checkbox"/> SIM: <input type="checkbox"/> NÃO: <input type="checkbox"/> MOTIVO: <input type="checkbox"/>							
CONCLUSÃO:							
EMPRESA CLASSIFICADA: SIM		MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO:					
EMPRESA DESCLASSIFICADA:		A empresa não apresentou Licença Sanitária exigida em edital 49/2021 página 20					
CHAMAR PRÓXIMO COLOCADO:							
ANÁLISE REALIZADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO:							
 							

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

Informo que o Lote 28 do pregão nº 21/2021 Registro de Preços de Medicamentos, homologado na data de 23/03/2021. Restou frustrado. Mais informações, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos da Fundação Municipal de saúde no horário das 09h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1015 ramal 1240 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa, 06/07/2021.
Rodrigo Daniel Manjabosco
Presidente da FMSPG

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

Informo que o Lote 41 do pregão nº 48/2021 Registro de Preços de Medicamentos, homologado na data de 15/04/2021. Restou frustrado. Mais informações, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos da Fundação Municipal de saúde no horário das 09h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1015 ramal 1240 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa, 05/07/2021.
Rodrigo Daniel Manjabosco
Presidente da FMSPG



RUA: JACINTO LOZZA, 81 - ESTRELA - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 - CNPJ: 30.462.323/0001-68 - e-mail: cimsamu@hotmail.com

PORTARIA N. 12/2021 de 5 de Julho de 2021

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU, em exercício e no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 5 de Julho de 2021, o Sr. ROBERTO BANDEIRA, do cargo de CONTROLADOR INTERNO, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Ponta Grossa, em 5 de Julho de 2021.


Elizabeth Silveira Schmidt
Presidente do CIMSAMU

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 233/2021- Pregão nº 35/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADO: COMERCIO DIGITAL DINIZ EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO

Fica incluída a Ata de Registro de Preços no referido Pregão, do instrumento originário, que passa ter a seguinte redação: "As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária número 30.001.10.122.0235.2.395.3.3.90.30."

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 490/2018
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PRIMORDIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de R\$ 163.286,16 (cento e sessenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), passando o valor global do contrato original para **R\$ 1.238.655,88** (um milhão duzentos e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

FASPG

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA							
Estado do PARANÁ							
Exercício: 2021							
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021							
DATA: 06/07/2021	PROTOCOLO: 41542 / 2021						
PROCESSO: 44							
CONTRATANTE							
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA							
CNPJ: 06.105.496/0003-06	Ins. Estadual:						
Endereço: SOUZA NAVES, 2000							
Bairro: CHAPADA	Cidade: PONTA GROSSA - PR						
CEP:							
Telefone:							
OBJETO							
Revisão do veículo, CHEV. SPIN 1.8 PREMIER							
JUSTIFICATIVA							
Trata de serviço único e exclusivo durante a vigência da garantia. Ainda, sabe-se que a concessionária apontada é a única autorizada da marca em nossa cidade. Artigo 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
2700408244004723393390300000	833	MATERIAL DE CONSUMO					
2700408244004723393390300000	833	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	113748	(FAS) ANEL RETENTOR	LN	1,00	7,45	7,45
1	2	110763	(FAS) FILTRO DE ÓLEO AUTOMOTIVO	UND	1,00	30,92	30,92
1	3	114760	(FAS) FILTRO DE AR CONDICIONADO	LN	1,00	88,88	88,88
1	4	112646	(FAS) FLUIDO DE FREIO	LN	1,00	23,89	23,89
1	5	112192	(FAS) FILTRO COMBUSTÍVEL	LN	1,00	52,01	52,01
1	6	117121	(FAS) FILTRO DE AR V	UND	1,00	101,20	101,20
1	7	116818	(FAS) LUB ACD 0W20 DEX	UND	4,00	70,73	282,92
1	8	110836	(FAS) SERVIÇOS MECÂNICA	SRV	1,00	270,00	270,00
Total:							857,27
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA Presidente da Fundação de Assistência Social							

DECISÃO EM MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO

PROCESSO: SEI 29763/2021

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS, POR DEMANDA, DE PUBLICAÇÃO - JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL/ESTADUAL, (PUBLICIDADE LEGAL).

MANIFESTANTE: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A.

DOS FATOS: A empresa EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A, participou do Pregão Eletrônico 009/2021, e manifestou a intenção de recorrer contra a decisão da Pregoeira de habilitar a empresa vencedora do certame, EDITORA BEM PARANÁ LTDA, alegando que: "Não se enquadra como jornal de grande circulação e além de outros", decorridos os prazos legais não houve a interposição de recursos, nem manifestação da empresa.

Em análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, financeira e técnica a empresa vencedora a Editora Bem Paraná Ltda, comprova o alcance da tiragem, de acordo com o solicitado, e a circulação solicitada, através de relatório de auditoria de tiragem e circulação, emitido por auditoria independente - BRTax Auditores Independentes S. S., conforme solicitado no instrumento convocatório.

DO MÉRITO: Manifestou-se a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, em sentido contrário ao requerido pela empresa EDITORA GRÁFICA PARANÁ PRESS - S.A, e através de diligência constatou-se que não haveria questões a serem dirimidas pela Procuradoria Geral do Município.

DA DECISÃO: Com amparo do Parecer Jurídico 1313/2021, nego provimento, mantendo a decisão de habilitação a empresa EDITORA BEM PARANÁ LTDA, evidenciando a proposta que melhor atende aos interesses desta Fundação, conforme consta no processo citado, SEI 29763/2021.

Ponta Grossa, 05 de julho de 2021.

SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA

Presidente

PROLAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 017/2021

RATIFICAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

SEI nº. 41608/2021

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR.

CONTRATADA: LIZIERI CERTPR EIRELI - CNPJ: 29.284.231/0001-56

OBJETO: Aquisição de um Certificado Digital A-3, E-CPF, com mídia token e validade por três anos.

VALOR TOTAL: R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)

RECURSOS: Conta Corrente nº. 996-1, Agência nº. 0400: Caixa Econômica Federal - CEF.

FUNDAMENTO: Artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016.

Ponta Grossa, 05 de julho de 2021.

MARINÉS KABBAS VIEZZER

Diretora Presidente - PROLAR

TERMS DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

A Senhora **MARINÉS KABBAS VIEZZER**, no uso de suas atribuições como Diretora Presidente da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR**, em conformidade com as Leis 13.303/16 e 10.520/02 e alterações posteriores e de acordo com a legalidade de todos os procedimentos adotados no processo administrativo em referência, em estrita consonância com os princípios elencados no art. 31 da Lei 13.303/16, torna-se pública a homologação dos Procedimentos Licitatórios em epígrafe:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2021

Objeto: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 04 da Quadra nº 03, localizado no Loteamento Parque dos Sabiás nesta cidade de Ponta Grossa - PR Tipo: Maior Oferta de Preço (art. 54, VI da Lei nº. 13.303/2016)

Vencedor (a): OTACILIO DOS SANTOS JUNIOR CPF: 778.873.019-04

Valor Proposto: R\$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2021

Objeto: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 05 da Quadra nº 03, localizado no Loteamento Parque dos Sabiás nesta cidade de Ponta Grossa - PR Tipo: Maior Oferta de Preço (art. 54, VI da Lei nº. 13.303/2016)

Vencedor (a): OTACILIO DOS SANTOS JUNIOR CPF: 778.873.019-04

Valor Proposto: R\$ 76.055,00 (setenta e seis mil e cinquenta e cinco reais)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 040/2021

VENDEDOR: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR

COMPRADORES: OTACILIO DOS SANTOS JUNIOR - CPF: 778.873.019-04

OBJETO: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 04 da Quadra nº 03, localizado no Loteamento Parque dos Sabiás nesta cidade de Ponta Grossa - PR

VALOR: R\$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais)

INÍCIO DO CONTRATO: 05/07/2021

LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 041/2021

VENDEDOR: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR

COMPRADORES: OTACILIO DOS SANTOS JUNIOR - CPF: 778.873.019-04

OBJETO: Alienação (venda) do imóvel de propriedade da VENDEDORA, constituído pelo Lote nº 05 da Quadra nº 03, localizado no Loteamento Parque dos Sabiás nesta cidade de Ponta Grossa - PR

VALOR: R\$ 76.055,00 (setenta e seis mil e cinquenta e cinco reais)

INÍCIO DO CONTRATO: 05/07/2021

LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2021

Ponta Grossa, 05 de julho de 2021.

MARINÉS KABBAS VIEZZER

Diretora Presidente

FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS Nº 001/2021

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais, torna público que no período de 07 a 23 de julho de 2021, estará credenciando: Funerárias para prestação de serviços de transporte de corpo destinados às pessoas carentes e residentes no município e que venham a óbito em município diverso da Comarca de Ponta Grossa, de acordo com a Lei 10.410/2010 e Decretos nº 9.949/2015 e 16.955/2020, em atendimento a obrigação do município no sentido de prestar assistência a famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, cadastradas junto aos CRAS, em virtude de morte de familiar fora da Comarca de Ponta Grossa.

O edital com todas as informações encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na página da internet pontagrossa.pr.gov.br/licitações/Chamada Pública. Informações complementares junto a Supervisão de Compras e Licitações, situada à Rua Joaquim Nabuco, 59 - Centro, no horário das 10 às 16 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2381.

Ponta Grossa, 06 de julho de 2021.

SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA

Presidente

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E A EMPRESA EPV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA EPP.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.

CNPJ 07.865.433/0001-59

CONTRATADA: EPV SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA EPP. - CNPJ 10.724.148/0001-22

Quinto aditivo ao contrato de prestação de serviços número 02/2019, que tem como objeto prestação de serviços de vigilância eletrônica - videomonitoramento e serviço mensal de monitoramento eletrônico, de alarme via GPRS com transmissão de dados, serviço de atendimento tático móvel, senhas de coação e verbal, a serem prestados nas unidades administrativas da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, pregão presencial nº 49/2018, firmado entre as partes acima nominadas. Em conformidade ao contido nas especificações do protocolado SEI número 32865/2021, parecer jurídico nº 1082/2021, que se faz na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em mais 04 (quatro) meses, de 19 de outubro de 2021 à 18 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO: Em razão da prorrogação, fica acrescido ao valor contratual em 11% (onze por cento), aludido na cláusula quarta do instrumento originário, em R\$ 22.165,00 (vinte e dois mil, cento e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor do contrato é R\$ 677.040,00 (seiscentos e setenta e sete mil e quarenta e reais).